Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) Nº 5000816-15.2017.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado do(a) AUTOR: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE - MS11702
RÉU: ATM AGRONEGOCIOS LTDA - ME, REGINALDO DA SILVA SOARES

EDITAL DE CITAÇÃO

LOCAL DE CUMPRIMENTO: 2ª Vara Federal de Dourados-MS-Rua Ponta Porã, 1875-Dourados-MS.

Prazo do edital: 20 (vinte) dias – (artigo 257, III, do CPC)

O Doutor SÓCRATES LEÃO VIEIRA M.M Juiz Federal Substituto **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, nos autos de Ação Monitória processo nº. 5000816.15.2017.403.6002 movida **pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, contra ATM Premoldados Ltda ME, CNPJ 20.549.876.0001/07 e Reginaldo da Silva Soares, CPF 518.610.031-53 ,** foram os requeridos atrás nomeados procurados e não encontrado nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto ou não sabido. Desta forma, pelo presente edital ficam **CITADOS**, de acordo com o artigo 701 do Código de Processo Civil, para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1 - pagarem a dívida no valor de R$341.633,84, (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três mil e oitenta e quatro centavos), valor calculado até 08/12/2017, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e acrescido de honorários advocatícios estipulado em 5% sobre o valor atribuído à causa, com isenção de custas processuais se cumprir o mandado no prazo, (artigo 701, parágrafo 1º); 2 - Poderão os réus, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, oferecer embargos, independente de prévia segurança do Juízo, ficando então sujeito à pena de sucumbência e ao pagamento de custas processuais, (artigo 702 do CPC), e havendo alegação de cobrança em excesso, deverão apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do valor que entenderem devido, sob pena de serem os embargos rejeitados, se esse for o seu único fundamento, (artigo 702, parágrafo 2º, do CPC); 3 - Nos mesmos embargos deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, (artigo 336 do CPC); 4 - Ultrapassado o prazo sem oposição de embargos, ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do Código de processo Civil; 5 - Ficam, ainda, advertidos de que será nomeado curador especial, em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do CPC; 6 – E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos requeridos, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 257 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 7 – Ficam os interessados cientificados de que este Juízo Federal se localiza na Rua Ponta Porã, 1875, Jardim América, Dourados-MS. DADO E PASSADO nesta cidade de Dourados, em 28 de janeiro de 2019. Eu, Vilma Ap. Gerolim Abe, Analista Judiciário, RF 5140, digitei e eu, Melissa Antunes da silva Cerezini, Diretora de Secretaria, conferi.

SÓCRATES LEÃO VIEIRA

Juiz Federal Substituto

Assinado eletronicamente por: **SOCRATES LEAO VIEIRA**
31/01/2019 19:59:50
http://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **13869783**

19013119595048100000012895119